

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06150002/26/DIV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.26-PE-DIV

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varjota-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Não obstante a realização de certames anteriores para o mesmo objeto, a Administração optou pela instauração de um novo procedimento licitatório restrito aos itens listados a seguir. Essa medida justifica-se pela impossibilidade de prorrogação dos instrumentos contratuais vigentes, decorrente da recusa de fornecedores em prorrogar as avenças e/ou da perda de vantajosidade dos preços outrora praticados. Destaca-se que os referidos itens não contam com cobertura contratual ativa. Diante do exposto, a presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar a continuidade do fornecimento e garantir o atendimento ao interesse público.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARNE DE CHARQUE BOVINA 500grs	3090.0	Quilograma	R\$ 40,07	R\$ 123.816,30
Especificação: Carne de Charque bovina traseira em cubos, embalagem 500grs, ingredientes mínimo: carne Bovina, sal refinado e condimentos. Valor energético mínimo para porção de 100g: 135Kcal. Embalagem a vácuo, boa qualidade com características físicas e odor característico, obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Produto com registro no SIE OU SIF. ROTULAGEM de acordo com a legislação vigente.					
3	ALMÔNDEGA BOVINA AO MOLHO 830G	2480.0	Lata	R\$ 28,78	R\$ 71.374,40
Especificação: Almôndegas bovinas ao molho, em latas de 830 g, não amassadas, invioladas, livre de insetos, larvas, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Composição mínima: carne bovina, sal, farinha de rosca, cebola, açúcar, polpa de tomate e condimentos. Contem glúten. Rotulagem obrigatória. Seguir a legislação vigente. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressa na embalagem, bem como o número do lote. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.					
4	QUEIJO TIPO MUSSARELA	986.0	Quilograma	R\$ 50,32	R\$ 49.615,52
Especificação: Queijo tipo Mussarela fatiada, boa qualidade. Em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.					
5	PRESUNTO COZIDO 1000grs	506.0	Quilograma	R\$ 40,61	R\$ 20.548,66
Especificação: Presunto cozido e fatiado, a base de pernil de suínos (carnes cruas e gorduras) desossado, adicionado de ingredientes e submetido a um processo de cozimento adequado. Em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.					
6	LINGUIÇA CALABRESA	400.0	Quilograma	R\$ 32,37	R\$ 12.948,00
Especificação: Linguiça Tipo calabresa, defumada, elaborada com carne suína, isento de corantes em sua formulação, conservada em temperatura de congelamento. Embalada à vácuo, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses.					
21	SALSICHA A GRANEL	1450.0	Quilograma	R\$ 16,55	R\$ 23.997,50
Especificação: Salsicha para hot dog a granel. Embalagem em lme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.30.					
22	MORTADELA 400grs	660.0	Quilograma	R\$ 12,01	R\$ 7.926,60
Especificação: Mortadela 400grs, produto de 1ª. qualidade, composto de carne bovina, suína e condimentos; resfriada, não defumada, com aspecto, cheiro, cor e sabor.					

Valor total do lote R\$ 310.226,98 (trezentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	BISCOITO RECHEADO SABOR SORTIDO 56grs	11220.0	Pacote	R\$ 1,71	R\$ 19.186,20
Especificação: Biscoito Recheado Sabor Sortido, embalagem aproximada 56grs, diversos sabores, tipo lanchinho, com identificação do fabricante. Acondicionado em caixas de papelão em embalagem primária plástica aproximada de 60g cada. Deverá constar no produto data de validade e fabricação no ato do recebimento não inferior a 04 (quatro) meses.					
7	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GRS	8930.0	Pacote	R\$ 6,56	R\$ 58.580,80
Especificação: Biscoito água e sal Tipo "cream cracker", de textura crocante, cor e odor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 400 g (pacotes 3x1), com identificação, valor nutricional, fornecedor, peso, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.					
8	BISCOITO POPULAR SALGADO 400Grs	5550.0	Pacote	R\$ 6,40	R\$ 35.520,00
Especificação: Biscoito Popular Salgado 400 g, ingredientes básicos: farinha de trigo, fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, amido de milho, gordura vegetal. Embalagem livre de impurezas e validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.					
9	BISCOITO POPULAR DOCE 400Grs	6150.0	Pacote	R\$ 6,47	R\$ 39.790,50
Especificação: Biscoito Popular Doce 400grs - Contendo farinha de trigo, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante, lecitina de soja e essência de baunilha. acondicionado em fardos plástico com 20 pacotes cada em embalagem primária plástica transparente de 400g cada, deverá constar no produto data de validade e fabricação no ato do recebimento não inferior a 04 (quatro) meses.					
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400grs	9760.0	Pacote	R\$ 6,85	R\$ 66.856,00
Especificação: Biscoito Doce Tipo Maria, com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem gordura trans. Embalagem duplamente protetora com 3 divisórias em pacotes de 400g.Registro do M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.					
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER MINI 400grs	1080.0	Pacote	R\$ 6,20	R\$ 6.696,00
Especificação: Biscoito salgado tipo "mini cracker". De textura crocante, cor e odor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 400 g, com identificação, valor nutricional, fornecedor, peso, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.					
14	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400grs	4450.0	Pacote	R\$ 6,12	R\$ 27.234,00
Especificação: Biscoito Rosquinha 400 g, Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, farinha de milho rica em ferro e ácido fólico, sal, bicarbonatos de sódio e de amônio, aroma de coco, acidulante ácido cítrico. Registro do M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.					
15	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 50grs	80.0	Pacote	R\$ 7,75	R\$ 620,00
Especificação: Biscoito de polvilho doce vegano sem glúten e sem conservante, com textura, cor e odor característicos. Ingredientes básicos: amido de milho, açúcar, gordura vegetal e sal. Isento de mofo, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 50 g, com identificação, valor nutricional, fornecedor, peso, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.					
16	BISCOITO DE ARROZ SEM GLUETN E SEM COLESTEROL 150grs	60.0	Pacote	R\$ 15,00	R\$ 900,00
Especificação: Biscoito de arroz sem Glúten e sem colesterol, constituído a base de arroz e sal. De textura, cor e odor característicos. Isento de mofo, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 150 g, com identificação, valor nutricional, fornecedor, peso, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega.					
18	BISCOITO TIPO SEQUILHO ROSQUINHA, SABORES DIVERSOS 300g	10000.0	Pacote	R\$ 7,75	R\$ 77.500,00
Especificação: BISCOITO TIPO SEQUILHO ROSQUINHA, SABORES DIVERSOS LEITE, COCO - Fécula de mandioca, ovo, açúcar, margarina, leite ,gordura vegetal, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e emulsificante: lecitina de soja. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade, são e limpas. Na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Forma de apresentação: pacote com 300g . Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de recebimento.					
20	BISCOITO WAFER 110grs	12200.0	Pacote	R\$ 3,92	R\$ 47.824,00
Especificação: Biscoito Waffer 110grs, Recheio com sabores diversos, pacote com 110 gramas com. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, óleo de soja, sal refinado, amido de milho e/ou fécula de mandioca, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.					
23	BISCOITO WAFER 30grs	11600.0	Pacote	R\$ 1,78	R\$ 20.648,00
Especificação: Biscoito Wafer embalagem com 30g, diversos sabores, tipo lanchinho, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					



Rua Artur Ramos, Centro, 268 e 323,
CEP 62265-000, Varjota-CE, sala 12



licitacao@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

24	BISCOITO RECHEADO SABOR SORTIDO 140grs	22800.0	Pacote	R\$ 3,23	R\$ 73.644,00
Especificação: Biscoito Recheado sabores sortido, embalagem 140grs. Acondicionado em caixas de papelão em embalagem primária plástica de 140g cada - Deverá constar no produto data de validade e fabricação no ato do recebimento não inferior a 04 (quatro) meses.					
Valor total do lote R\$ 474.999,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 300grs	500.0	Lata	R\$ 27,27	R\$ 13.635,00
Especificação: Leite em Pó sem lactose, a base de soja, com extrato de proteína de soja, gordura vegetal, xarope de milho e maltodextrina. Isento de sacarose, lactose, glúten e proteínas lácteas. Lata com 300 g. Indicado para intolerância a lactose.					
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200grs	5020.0	Unidade	R\$ 9,01	R\$ 45.230,20
Especificação: Leite em pó integral. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.					
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL 500G - RICO EM 12 - VITAMINAS	20000.0	Pacote	R\$ 27,88	R\$ 557.600,00
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL 500G - RICO EM 12 - VITAMINAS (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANES. EMBALAGEM INVOLÁVEL, FLEXÍVEL E METALIZADA DE 500G- APRESENTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO SIE OU SIF.					
19	LEITE LIQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADFO LONGA VIDA EMB TETRA PACK DE 1LT	1720.0	Litro	R\$ 8,03	R\$ 13.811,60
Especificação: LEITE LIQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADFO LONGA VIDA EMB TETRA PACK DE 1LT.					
25	LEITE EM PÓ DESNATADO 200grs	1500.0	Pacote	R\$ 9,13	R\$ 13.695,00
Especificação: Leite em pó desnatado, Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.					
26	LEITE DE SOJA 300grs	4120.0	Unidade	R\$ 28,64	R\$ 117.996,80
Especificação: Alimento a base de proteína isolada de soja, sem lactose. Deve conter vitaminas e minerais (cálcio, fósforo, magnésio, vitamina c, niacina, ferro, zinco, vitamina e, ácido pantotênico, manganês, vitamina b1, vitamina b2, vitamina b6, vitamina a, cobre, ácido fólico, iodo, vitamina k, biotina, vitamina d e vitamina b12), maltodextrina, sal refinado, l-metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar. Embalado em lata de folha de fiandres com selo do sif, com capacidade aproximada de 300g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.					
Valor total do lote R\$ 761.968,60 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.547.195,08 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

1.7.1. Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

1.7.2. A contratação de que trata o objeto deste instrumento, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

1.7.3. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

1.7.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

1.7.5. No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

1.7.6. Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

1.7.7. Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

1.7.8. Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse procedimento são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

1.7.8.1. O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas

e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

1.7.9. O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.

1.7.10. E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no [Acórdão 2796/2013-Plenário](#) e no [Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara](#)

1.7.11. No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “**adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**”, e admite que “**a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos**” (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

1.7.12. O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”

1.7.13. Isto posto, optou-se por adotar um procedimento por lote, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

2.3. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste

órgão. O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 11 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Rua Dr. Luís Saboia, Bairro Caixa D'Água, Varjota-CE, ou em outro local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0301.04.122.0008.2.005 - Funcionamento da Secretaria de Administração e Planejamento, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0901.20.606.0055.2.063 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pecuária, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0802.08.244.0137.2.049 - Bloco da Proteção Social Básica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0802.08.244.0137.2.051 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - FMAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0801.08.122.0137.2.047 - Manutenção Secretaria de Assistência Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 1401.13.392.0407.2.073 - Manutenção da Secretaria de Cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0602.12.365.0371.2.022 - Manutenção da Rede de Ensino Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0602.12.361.0024.2.021 - Manutenção das Atividades da Rede de Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0601.12.361.0008.2.014 - Funcionamento da Secretaria de Educação e Tecnologia, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 1401.13.392.0407.2.073 - Manutenção da Secretaria de Cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0702.10.301.0271.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 0701.10.122.0008.2.032 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo; 1901.06.182.0101.2.080 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.